



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AREIAL DOM JOAQUIM LTDA
CNPJ/CPF : 21.795.833/0001-66
Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : AREIAL DOM JOAQUIM - LAVRA RAIDAN
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Sebastião de Almeida Costa
número/km 01 Bairro centro Cep 35865-000 Dom Joaquim - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Dom Joaquim (LAT) -18.9613, (LONG) -43.2499
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 418/2020

Motivo da decisão:

Pedido indeferido com base na conferência de dados do CADU e, nas informações prestadas pelo empreendedor, no módulo de caracterização do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 07/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Superintendente, em 07/07/2020 10:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.